



**PAUTA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

DATA DA REUNIÃO: 30/11/2016

HORÁRIO: 10h

LOCAL: SECRETARIA PPGCI

**1 EXPEDIENTE**

1.1 Comunicações da presidência.  
- RESULTADO DAS ELEIÇÕES DISCENTES

1.2 Comunicações dos Membros.

**2 Ordem do dia**

2.1 Aprovar Normas Complementares (credenciamento docente e defesa de dissertação); ANEXO 1 e 2

2.2 Aprovar oferta de disciplinas e proposta de grade de horários 2017; ANEXO 3

2.3 Indicar Comissão de Seleção PPGCI 2017;

2.4 Aprovar Normas para PESCD e Ficha de caracterização da disciplina PESCD/2017; ANEXO 4 e 5

2.5 Aprovar Calendário para Eleições da Coordenação PPGCI 2017; ANEXO 6

2.6 Aprovar calendário provisório do processo seletivo 2017; ANEXO 7

2.7 Avaliar preenchimento da Plataforma Sucupira.

---

**Coordenação PPGCI**

**Profa. Luciana de Souza Gracioso**

## **ANEXO 1**

Norma interna PPGCI \_\_\_\_/2016

Regulamenta o credenciamento, o reconhecimento e o descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSCar.

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSCar no uso de suas atribuições regimentais, em reunião realizada \_\_\_\_\_ considerando o previsto em seu regulamento, na Portaria CAPES nº 106 de 2016, resolve:

Regulamentar o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento dos professores orientadores do PPGCI e estabelecer critérios para a definição do corpo docente do Programa, de acordo com as seguintes disposições:

### **TÍTULO I - DO CORPO DOCENTE**

**Art. 1º** O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) é constituído por docentes efetivos do quadro de professores do Departamento de Ciência da Informação da UFSCar e de outras unidades correlatas da UFSCar, pesquisadores visitantes e pesquisadores colaboradores credenciados conforme critérios aqui estabelecidos.

**Art. 2º** O docente do PPGCI será credenciado em uma das seguintes categorias: Docente Permanente, Docente Colaborador ou Docente Visitante.

**Art. 3º** Integram a categoria Docente Permanente aqueles assim enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo Programa e que atendam a todos os seguintes requisitos:

- I. Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação;
- II. Coordenar projeto(s) de pesquisa(s) alinhado(s) à área de concentração e Linhas de Pesquisa do PPGCI.
- III. Orientar alunos de mestrado no PPGCI, sendo devidamente credenciado como orientador pelo Programa e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;
- IV. Ter vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, enquadre-se em uma das seguintes condições especiais: a) quando receba bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento; b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenha firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa; c) quando tenha sido cedido, por acordo formal, para atuar como docente do Programa.
- V. No caso de docentes que pertencem ao quadro de docentes efetivos da UFSCar é obrigatório o regime de dedicação exclusiva;
- VI. Satisfazer os critérios previstos no Art. 7º da presente Resolução.

§ 1º Somente poderá ser admitido na categoria Docente Permanente do PPGCI aqueles docentes que tiverem obtido o seu diploma de doutorado há, no mínimo, dois anos, contados a partir da data da solicitação do credenciamento e que comprovar ter concluído, pelo menos, uma co-orientação de mestrado.

§ 2º O docente afastado para realização de estágio pós-doutoral ou similar poderá ser mantido no quadro Docente Permanente desde que, durante seu afastamento, atenda aos incisos II a VI.

§ 3º O docente aposentado poderá ser mantido no quadro de Docente Permanente desde que realize atividades sistemáticas de ensino e pesquisa no PPGCI e mantenha produção compatível com o estabelecido no Art. 7º desta Resolução.

**Art. 4º** Integram a categoria de Docentes Visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Parágrafo único. Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no *caput* deste artigo e tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a

instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

**Art. 5º** Integram a categoria de Docentes Colaboradores os membros do corpo docente do Programa, aí incluídos os bolsistas de pós-doutorado, **que não atendam a todos os requisitos para serem** enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, atividades de ensino e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

**Parágrafo único.** O credenciamento de Docentes Colaboradores que pertencem ao quadro de docentes efetivos da UFSCar implica que estes devam comprovar ter concluído pelo menos uma co-orientação em qualquer Programa de Pós-Graduação, contados desde a data de solicitação do credenciamento.

## **TÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE DO PPGCI**

**Art. 6º** O credenciamento do docente em qualquer uma das categorias estabelecidas no Art. 2º terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de emissão do ato de credenciamento.

**Parágrafo único.** A duração do credenciamento só poderá ser reduzida por processo de descredenciamento.

**Art. 7º** Para ser credenciado como membro do corpo Docente Permanente ou Colaborador do PPGCI, o proponente deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no Art. 3º (Docente Permanente) ou Art. 5º (Docente Colaborador) e atender aos seguintes critérios no quadriênio anterior à solicitação:

- I. Possuir título de doutor, obtido há pelo menos 2 anos;
- II. Coordenar projeto(s) de pesquisa(s) alinhado(s) à área de concentração e Linhas de Pesquisa do PPGCI.
- III. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e vinculado ao PPGCI;
- IV. Comprovar produção intelectual qualificada, segundo parâmetros da área CSA1 da CAPES, **no quadriênio imediatamente anterior**, de acordo com, pelo menos, uma das seguintes combinações:

**-2 (dois) artigos publicados em periódicos científicos qualificados nos estratos A do Sistema Qualis da CAPES;**

**- 4 (quatro) artigos publicados em periódicos científicos qualificados nos estratos B do Sistema Qualis da CAPES ou 4 (quatro) textos completos publicados no Anais do Enancib. Estas publicações podem ser intercaladas no quadriênio (1 B1 + 1 B2 + 2 Enancibs, por exemplo);**

-1 (um) livro autoral ou coletânea, ou 2 (dois) capítulos de livros, de natureza científica, classificável como L-4 publicado e 2 (dois) artigos publicados em periódico científico qualificado no estrato B1 (ou superior);

1 (um) livro autoral ou coletânea, ou 2 (dois) capítulos de livros, de natureza científica, classificável como L-3 (ou superior) e 3 (três) artigos publicados em periódicos científicos qualificados no estrato B1 (ou superior);

1 (um) livro autoral ou coletânea, ou 2 (dois) capítulos de livros, de natureza científica, classificável como L-2 (ou superior) e 4 (quatro) artigos publicados em periódicos científicos qualificados nos estratos B1 (ou superior).

**Parágrafo único.** Produção técnica e artística, conforme estabelecido para a área CSA1 da CAPES, não serão consideradas para efeito de credenciamento ou recredenciamento.

**Art. 8º** O credenciamento na categoria Docentes Visitantes será analisado e avaliado pelo CPPGCI em conformidade com as necessidades do Programa e com a produção intelectual qualificada do proponente, respeitando o Art. 4º.

## **TÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO DOS DOCENTES NO PPGCI**

**Art. 9º** Os Docentes Permanentes poderão participar, nessa condição, de até três programas de pós-graduação, sendo um deles o PPGCI.

§ 1º O docente que atuar simultaneamente no PPGCI e em outro programa de pós-graduação deverá indicar os itens de produção acadêmica a serem vinculados exclusivamente ao PPGCI.

§ 2º A atuação como docente permanente em até três programas será admitida, excepcional e temporariamente, nas situações previstas na Portaria CAPES nº 106 de 2016.

**Art. 10º** A relação orientandos/orientador fica condicionada ao limite máximo de 8 (oito) estudantes por orientador, considerados todos os programas em que o docente participa como permanente.

**Art. 11º** O docente deverá assumir, junto ao PPGCI, disciplinas obrigatórias e optativas durante o quadriênio de cada avaliação.

#### **TÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO, RECDENCIAMENTO E DESCDENCIAMENTO NO PPGCI**

**Art. 12º** As solicitações de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento no PPGCI deverão ser feitas por meio de formulário próprio, disponível no site do PPGCI ([www.ppgci.ufscar.br](http://www.ppgci.ufscar.br)) que deverá ser preenchido e enviado ao e-mail do Programa [ppgci@ufscar.br](mailto:ppgci@ufscar.br) junto com as demais documentações.

§ 1º No ato de solicitação de credenciamento ou recredenciamento deverá ser entregue a documentação comprobatória das exigências previstas bem como os seguintes documentos: plano de trabalho contendo projeto de pesquisa científica que explicita alinhamento com área de concentração e uma das Linhas de Pesquisa do Programa; previsão de disciplinas a serem ministradas (obrigatório para a categoria de Docente Permanente); cópia do Currículo Lattes atualizado.

§ 2º Solicitações de recredenciamento implicam na avaliação da atuação docente no último quadriênio, conforme o estabelecido no Art. 7º desta norma.

**Art. 13º** Os pedidos de recredenciamento devem ser enviados por e-mail à Secretaria do PPGCI com 3 (três) meses de antecedência em relação ao prazo de vencimento do credenciamento. O formulário de pedido de recredenciamento está disponível no site do PPGCI ([www.ppgci.ufscar.br](http://www.ppgci.ufscar.br)).

**Art. 14º** O pedido de descredenciamento por parte do próprio docente deve ser acompanhado, preferencialmente, de declaração de compromisso referente ao encaminhamento das eventuais orientações em curso. O formulário de pedido de descredenciamento está disponível no site do PPGCI ([www.ppgci.ufscar.br](http://www.ppgci.ufscar.br)).

**Art. 15º** Antes da elaboração do Relatório Anual de Avaliação da CAPES, os docentes que não satisfizerem os requisitos previstos nesta Resolução e no Documento de Área das CSA1 poderão ser descredenciados do Programa.

§ 1º Após avaliação anual das atividades docentes, a Comissão de Pós-Graduação (CPG) poderá solicitar o descredenciamento de docentes.

§ 2º O Docente Permanente cujo descredenciamento for aprovado ou que passar a Docente Colaborador ficará impossibilitado de acolher novas orientações, podendo solicitar novo credenciamento assim que voltar a satisfazer todos os critérios definidos no presente documento.

§ 3º As orientações em curso poderão ser mantidas até sua conclusão.

**Art. 16º** O coordenador do PPGCINF designará comissão para proceder à análise dos pedidos de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento. A comissão será composta por professores do corpo Docente Permanente do Programa, representando as Linhas de Pesquisa.

Parágrafo único. Pedidos de descredenciamento emitidos pela CPG serão apreciados diretamente pelo CPPGCI, não necessitando serem submetidos à avaliação de uma comissão.

**Art. 17º** Todos os pedidos de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento no PPGCI serão apreciados pelo CPPGCI com base em parecer que enviará para a CoPG da UFScar.



**Art. 18º** Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos em primeira instância pela CPG cabendo recursos à CoPG da UFSCar.

São Carlos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Comissão de elaboração de Norma Complementar:

Prof. Fabiano Ferreira Castro

Prof. Roniberto Morato Amaral

 *Luciana Gracioso*  
Coordenação  
Programa de Pós-graduação em  
Ciência da Informação  
UFSCar 

**ANEXO 2**  
**Norma complementar n.01/2016**

**Dispõe sobre a Produção científica como requisito para a defesa de mestrado envolvendo os corpos docente e discente vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSCar.**

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) no uso de suas atribuições regulamentares, e, pautados em análises desenvolvidas pela Comissão de Norma Complementar sobre Produção científica como requisito para a defesa de mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º - Detalhar o prescrito no seu Regimento Interno aprovado em 2016, conforme disposto no artigo 34, no que tange à obrigatoriedade da produção científica, como critério para a defesa de mestrado e obtenção de título de mestre.



No ato do agendamento da defesa de mestrado, os alunos deverão enviar a Secretaria PPGCI para análise da CPG, junto com a versão final PDF da Dissertação:

a) a versão final em PDF de um artigo completo, escrito em coautoria entre mestrando(a) e orientador(a), submetido a revista que conste no QUALIS/ CAPES (A1 a B2 na área de Ciências Sociais Aplicadas 1, referente ao ano mais próximo de sua defesa) e o respectivo comprovante de submissão de artigo a revista.

ou

b) a versão final em PDF de resumo expandido, escrito em coautoria entre mestrando(a) e orientador(a), submetido ao ENANCIB e o respectivo comprovante de submissão de artigo ao evento.

Comissão de elaboração de norma complementar:  
Profa. Ana Carolina Simionato  
Prof. Leandro Innocentini Lopes de Faria

  
*Luciana Graioso*  
Coordenação  
Programa de Pós-graduação em  
Ciência da Informação  
UFSCar 

## ANEXO 3

## OFERTA DE DISCIPLINAS – SEMESTRE 2 (MARÇO A JULHO DE 2017)

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MANHÃ						
TARDE				SEMINARIOS DE DISSERTAÇÃO / OBRIGATORIA (Normas, código de ética, etc)		
<b>Disciplinas que deverão ser ofertadas:</b>						
<b>SEMINARIOS DE DISSERTAÇÃO / OBRIGATORIA (Normas, código de ética, etc)</b>						
REPRESENTAÇÃO TEMÁTICA EM CONTEXTOS INFORMACIONAIS CONTEMPORÂNEOS/ OPTATIVA / PROFA PAULA D'ALVEDOVE						
ACESSO, USO E USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO / OPTATIVA / PROFA. ARIADNE CHLOE FURNIVAL						
INDICADORES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO / OPTATIVA / PROF. LEANDRO FARIA						
TECNOLOGIAS SEMÂNTICAS / OPTATIVA / ROGÉRIO RAMALHO						
GESTÃO DE PROCESSOS E PESSOAS POR COMPETÊNCIA / OPTATIVA / RONIBERTO MORATO AMARAL						

VERIFICAR SE IRÃO ABRIR PARA ALUNOS ESPECIAIS. SE SIM, CRIAR EDITAL PARA SELEÇÃO EM CADA DISCIPLINA.

### **Orientações para a matrícula dos alunos regulares PPGCI**

1. A matrícula dos alunos regularmente matriculados no PPGCI será feita única e exclusivamente por meio do sistema ProPGWeb da UFSCar.
2. Não serão aceitas as matrículas fora do período estipulado no calendário acadêmico.
3. Para o primeiro acesso ao ProPGWeb, o aluno deverá solicitar o usuário e a senha (RA) na Secretaria do PPGCI. Esta solicitação deve ser feita por *e-mail*.
4. O aluno regular poderá se inscrever em disciplinas (caso ainda não tenha integralizado o número de créditos ou, mesmo já integralizados, queira se matricular em uma ou mais disciplinas oferecidas) ou somente se inscrever em outras atividades da Pós-Graduação, caso já tenha integralizado o número de créditos determinado no Regimento Interno do PPGCI (a matrícula é obrigatória para todos os alunos, mesmo que não haja disciplinas a cursar).
5. Acessar o PROPGWeb e efetuar a matrícula.

Observação: O prazo máximo para o pedido de cancelamento de inscrição em disciplinas é de 30 (trinta) dias, contados a partir do início do semestre letivo.



## ANEXO 4

### NORMAS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE - PESCD

(Baseado na PORTARIA GR. Nº. 312/97 e adaptados para o PPGCI)

1. O Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente - PESCD tem por objetivo aprimorar a formação de discentes de Pós-Graduação, oferecendo-lhes adequada preparação pedagógica, através de estágio supervisionado em atividades didáticas de graduação.
2. Podem participar do PESCD os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação, Mestrado ou Doutorado, da Universidade Federal de São Carlos. Alunos bolsistas CAPES-DS devem obrigatoriamente participar do PESCD. Aos demais, sua participação é opcional.
3. Os alunos regularmente matriculados devem procurar seus respectivos orientadores e definirem em que momento e qual disciplina da graduação deverá atuar.
4. O pós-graduando interessado na realização do estágio deve escolher a disciplina de seu interesse, elaborando, juntamente com o professor responsável por esta, o Plano de Atividades do Estagiário, apresentado no item 9, a seguir.

Em princípio, está aberta a participação do aluno de pós-graduação em todas as disciplinas da grade curricular do curso de BIBLIOTECONOMIA E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO da UFSCar, sendo prerrogativa do professor responsável pela disciplina de graduação definir se a mesma fará parte do Programa ou não, ou seja, se aceitará a participação de aluno PESCD na mesma ou não. Geralmente, o aluno PESCD participa de disciplinas ministradas pelos respectivos orientadores, porém não sendo esta condição obrigatória.

5. O Plano de Atividades do Estagiário deve ser elaborado conforme modelo padrão e submetido à CPG, juntamente com a assinatura do orientador e responsável pela disciplina. Portanto, o aluno deverá estar atento ao cronograma de reuniões da PPGCI de tal forma que a apreciação do Plano de Atividades do Estagiário seja feita em reunião anterior ao período de matrícula na disciplina PESCD PPGCI
6. Definida a disciplina e mediante aprovação em reunião da CPG, o aluno deverá se matricular na disciplina PPGCI 012 – PESCD - **Capacitação Docente em Ciência da Informação I**, oferecida no PRIMEIRO semestre de cada ano (matrícula no PRIMEIRO BIMESTRE)

Se a disciplina da graduação em que for participar for ministrada no primeiro semestre do ano, deverá fazer sua matrícula na disciplina **PPGCI 012** oferecida no primeiro SEMESTRE da grade curricular do PPGCI; caso a disciplina de graduação seja ministrada no segundo semestre, a matrícula deverá ser feita na PPGCI 012 oferecida no SEGUNDO SEMESTRE da grade curricular do PPGCI.

7. A disciplina **PPGCI 012** é de responsabilidade do Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

8. A participação do pós-graduando no PESCD limita-se ao prazo de 01 (um) semestre letivo.

9. O Plano de Atividades do Estagiário deverá constar de:

(a) Justificativa pormenorizada da participação do aluno no programa, onde fiquem evidenciadas a conveniência da participação e os reflexos da colaboração na disciplina;

(b) Tarefas a serem desenvolvidas pelo aluno e respectiva carga horária semanal:

- tópicos de eventuais aulas (teóricas, práticas, exercícios, projetos) que serão auxiliados pelo aluno;

- textos que serão gerados;
- participação em atividades de avaliação do aprendizado dos alunos inscritos na disciplina;
- atendimento às atividades em classe e extraclasse.

(c) Cronograma de desenvolvimento das atividades em função do programa da disciplina.

O Plano de Atividades do Estagiário deverá ser assinado pelo Professor responsável pela disciplina, Professor Orientador de Pós-Graduação no Programa e pelo aluno de Pós-Graduação e entregue na Secretaria do PPGCI para apreciação em reunião da CPG.

O modelo de Plano de Atividades do Estagiário consta no final deste documento.

10. Ao final da participação na disciplina de graduação, o estagiário encaminhar ao professor responsável pela disciplina PPGCI 012 Relatório de Atividades PESCD, com parecer do Professor Responsável pela disciplina de graduação junto a qual o estágio foi realizado, abordando, no mínimo, os seguintes aspectos:

(a) Descrição de todas as atividades realizadas e respectiva carga horária (aulas, atividades extra-classe, avaliação de aprendizagem etc.);

(b) Avaliação do impacto de sua participação na disciplina para a melhoria da aprendizagem dos alunos de graduação e sugestões (se houver) para o aprimoramento da disciplina;

(c) Avaliação crítica de sua participação nas diferentes atividades, incluindo, aqui, a relativa aos eventos destinados à discussão de temas relacionados ao processo ensino-aprendizagem.

(d) Sugestões para melhoria do PESCD.

O Relatório de Atividades PESCD deverá ser assinado pelo Professor responsável pela disciplina, Professor Orientador de Pós-Graduação no Programa e pelo aluno de Pós-Graduação e entregue na Secretaria do PPGCI para apreciação em reunião da CPG.

#### 11. Recomendações

(1) É altamente recomendável que o aluno PESCD frequente durante todo o semestre letivo as aulas da disciplina à qual se inscreveu. O PPGCI entende que vivenciar um ambiente real de sala de aula, ficando exposto às Estratégias e práticas educacionais do professor da disciplina em muito colaborará para a formação do mestrando, no que diz respeito à aquisição de experiência das formas como se processam a aquisição e a transmissão de conhecimento.

(2) A nota de desempenho do(a) aluno(a) no cumprimento das atividades realizadas, constantes do Plano de Atividades, será atribuída pelo Professor(a) responsável pela disciplina e encaminhada a(o) coordenador(a) do PESCD até a última semana do semestre letivo da pós-graduação CI. Juntamente com a avaliação, deverão ser também encaminhados o Relatório PESCD elaborado pelo(a) aluno(a) PESCD, bem como o material Técnico/didático elaborado relativo à atividade (1) (ou (6)).

(3) É importante lembrar que, de acordo com o definido pelo Ofício 028/99/PR/CAPES, que institui o estágio de docência na graduação, é vedada a atribuição ao estagiário de responsabilidade por atividades de avaliação de discentes da graduação.

**IMPORTANTE:** os créditos de Estágio Docência não substituem os créditos de disciplinas.

**O modelo de Relatório de Atividades PESCD pode ser obtido ao final deste documento.**

**PLANO DE ATIVIDADE - PESCD**

Aluno de pós-graduação:

Professor responsável pela disciplina:

Professor orientador pedagógico (quando houver):

Disciplina:

Curso:

Período:

Turma:

**1-**Justificativa pormenorizada da participação do aluno no programa, onde fiquem evidenciadas a conveniência da participação e os reflexos da colaboração na disciplina.

**2-** Tarefas a serem desenvolvidas pelo aluno e respectiva carga horária semanal:

- tópicos de eventuais aulas (teóricas, práticas, exercícios, projetos) que serão auxiliados pelo aluno.
- textos que serão gerados.
- participação em atividades de avaliação do aprendizado dos alunos inscritos na disciplina .
- atendimento às atividades em classe e extra-classe.

**3-** Cronograma de desenvolvimento das atividades em função do programa da disciplina.

---

Assinatura do Prof. Responsável

pela disciplina

---

Assinatura do aluno de

Pós-Graduação

---

Assinatura do Coordenador de Estágio - PESCD

ANEXO 5



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ – REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE DISCIPLINAS

1. Programa de Pós-Graduação em:

Início	Ano	S
da	2017	1
Validade		

2. Objetivo da Ficha Nova

Código da	PPGCI	Número
Disciplina	PPGCI	012

Total de	
Créditos	4

Nome da Disciplina	<b>PESCD - Capacitação Docente em Ciência da Informação I</b>
--------------------	---------------------------------------------------------------

Campos a Serem Alterados

Código da Disciplina
  Código Anterior
  Nome da Disciplina
  Carga Horária
  Ementa
  Créditos
  Requisitos

Justificativa : \_\_\_\_\_

3. Carga Horária da Disciplina: 60

3.1. Aulas Teóricas	20
---------------------	----

3.2. Aulas Práticas	20
---------------------	----

3.3. Exercícios Seminários	20
----------------------------	----

4. Ementa da Disciplina

<b>ASSUNTOS</b>
As ementas envolvem tópicos selecionados na área e são caracterizadas a cada oferta.

### 5. Caráter da Disciplina

Obrigatória para:  Doutorado     Mestrado

Específica da Área de Concentração em:

---

x Optativa    para:  Doutorado    x  Mestrado     Ambos

### 6. Disciplinas Pré – Requisitos, se houver

Código	Nome
--------	------

1-	_____	_____
----	-------	-------

2-	_____	_____
----	-------	-------

### 7. Bibliografia Principal

(autor, Título, ano da Publicação e Editora)

1- Bibliografia definida a cada oferta dependendo dos tópicos da ementa.

Vínculo

### 8. Principais Docentes Responsáveis

1- COORDENADOR DO PPGCI EM VIGOR OU OS DOCENTES RESPONSÁVEIS PELA DISCIPLINA OBRIGATÓRIA X “PESQUISA E DOCÊNCIA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO”, OU OUTRO DOCENTE DO PROGRAMA

---

### 9. Aprovação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Esta Ficha de Caracterização foi Aprovada na .ª Reunião da Coordenação deste Programa de Pós – Graduação, realizada em / / 20

/ / \_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador do Programa

### 10. Aprovação pelo Conselho Interdepartamental do Centro de \_\_\_\_\_

Aprovada na \_\_\_\_ª Reunião do CID, realizada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor do Centro

### 11. Aprovação do Conselho de Pós-Graduação

Aprovada na \_\_\_\_ª Reunião do Conselho de Pós-Graduação, realizada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente do Conselho

**ANEXO 6**

**CALENDÁRIO PROVISÓRIO: ELEIÇÕES COORDENAÇÃO PPGCI 2017 /2019**

Janeiro: aprovação na CPG da Comissão Eleitoral

Fevereiro: lançamento de edital e inscrição das chapas

Março: votação, resultado final e início da nova gestão PPGCI

**ATO Nº 23, DE 24 DE MARÇO DE 2016 – ATO DE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO PRÓ-TEMPORE**  
**Publicado no D.O de 20/04/2016.**

## ANEXO 7

### CALENDÁRIO PROVISÓRIO – PROCESSO SELETIVO 2017

#### UFSCar – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

##### PPGCI – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

##### EDITAL Nº 001/2017 DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE Mestrado DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no uso das suas competências, torna pública a abertura do processo seletivo para ingresso no curso de **Mestrado em Ciência da Informação**, com início previsto para agosto de 2017.

O processo seletivo foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) em Reunião realizada em XXXXXXX e será regido pelas normas a seguir:

##### I. Das vagas

O Mestrado acadêmico em Ciência da Informação possui 02 (duas) linhas de pesquisa. Este processo de seleção oferece 10 vagas para o curso de Mestrado Acadêmico. Serão ofertadas 05 (cinco) vagas por linha. Os candidatos serão selecionados e classificados por linha. A indicação por linha deverá ser feita pelo candidato no ato da inscrição, no preenchimento da ficha de inscrição. As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem decrescente das médias finais recebidas pelos candidatos classificados e aprovados até o preenchimento do total de vagas por linha. Não será feita classificação geral dos candidatos.

##### II. Sobre o Processo Seletivo para o curso de Mestrado

O processo seletivo é constituído por duas etapas classificatórias e uma eliminatória.

Etapas Classificatórias: prova de compreensão em língua inglesa e avaliação dos projetos de pesquisa.

Etapas eliminatórias: defesa oral dos projetos de pesquisa.

##### 1. Prova de compreensão em língua inglesa (Classificatória).

Prova com 02 (duas) questões abertas, escritas em português, para serem respondidas em português, sobre conteúdo de 01 (um) texto da área de Ciência da Informação em inglês. Previamente à realização da prova, será atribuído ao candidato um código alfanumérico para garantir o anonimato durante a avaliação. O candidato deverá usar somente este código como identificação; qualquer outra informação que permita identificar o candidato implicará em desclassificação.

- a) A elaboração e a correção da prova escrita sobre interpretação de texto em inglês são de responsabilidade do Departamento de Ciência da Informação da UFSCar.
- b) Os itens da prova de língua inglesa serão organizados na forma de 02 (duas) questões dissertativas. O candidato irá receber cópia de um texto em inglês para leitura e interpretação, seguido de duas questões abertas para serem respondidas em português. Os critérios de correção levarão em conta aspectos referentes à compreensão e análise do texto em língua inglesa, correção ortográfica e gramatical, encadeamento de ideias, clareza, objetividade e fidelidade ao conteúdo do texto analisado e as questões apresentadas.
- c) Os candidatos poderão utilizar dicionário impresso da língua inglesa, mas, para isso, cada candidato deverá levar seu dicionário impresso.
- d) O valor da prova em língua inglesa será de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. Ao final da prova de compreensão da língua inglesa, o candidato deverá entregar os rascunhos juntamente com a prova.
- e) A duração da prova será de 03 (três) horas, com início às 09 (nove) horas e término às 12 (doze) horas.
- f) Aos candidatos com deficiência, indicada na ficha de inscrição, será concedido até 50% a mais do tempo estabelecido para a realização da prova.
- g) Não será permitida a consulta dos candidatos a qualquer material durante a prova (com exceção do exposto no item 1.c).

h) A divulgação do resultado da prova ocorrerá no site do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (<http://www.ppgci.ufscar.br>) tal como indicado no calendário deste edital.

## **2. Avaliação do Projeto de Pesquisa (Classificatória)**

Os candidatos deverão elaborar um projeto de pesquisa de acordo com as normas para a apresentação do projeto, disponíveis no Anexo I deste edital. A tabela de pontuação para a avaliação do projeto encontra-se no Anexo II deste edital. Para elaboração do projeto, o candidato deverá escolher uma das duas linhas de pesquisa do PPGCI (descrição no item 2.1) e nortear a redação do projeto de acordo com as temáticas da linha.

### **2.1 Linhas de Pesquisa**

A seguir, encontra-se a descrição de cada linha de pesquisa do PPGCI e a relação dos docentes credenciados em cada linha.

#### **Linha 1 - Conhecimento e Informação para Inovação**

Compreende os estudos sobre gestão, organização, mediação, visibilidade e acesso à informação e ao conhecimento considerando-os como elementos estratégicos para a inovação. O conceito de inovação é entendido de modo amplo, e não exclusivo ao desenvolvimento de produtos e serviços, podendo também dizer respeito a novas configurações e arranjos sociais. Pesquisas relacionadas aos processos de gestão do conhecimento, prospecção tecnológica e inteligência competitiva representam a relação direta entre os estudos da Ciência da Informação voltados à inovação. Já os estudos relacionados à organização social da informação, à mediação comunicativa e à promoção do acesso aberto dão conta de analisar as implicações sociais, culturais e comportamentais envolvidas com a inovação, entendendo-a como um processo de produção do conhecimento.

#### **Docentes:**

Ariadne Chloe Furnival (Temas que orienta: XXX,XXX,XXX)

Leandro Innocentini Lopes de Faria (Temas que orienta: XXX,XXX,XXX)

Luciana de Souza Gracioso (Temas que orienta: XXX,XXX,XXX)

Roniberto Morato Amaral (Temas que orienta: XXX,XXX,XXX)

Wanda Aparecida Machado Hoffmann (Temas que orienta: XXX,XXX,XXX)

#### **Linha 2 - Tecnologia, Informação e Representação**

Diante da crescente influência dos aparatos tecnológicos na sociedade contemporânea, os processos de representação documental consagram-se como elo fundamental para a garantia de recuperação da informação. Nesse sentido, destacam-se pesquisas de cunho teórico-práticas pautadas no desenvolvimento, nos métodos, nos instrumentos e no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) que envolvam a geração, o armazenamento, a representação, a organização, o compartilhamento, a disseminação, o uso, o reuso, a segurança e a preservação de informações em ambientes informacionais digitais. Os estudos refletem a dimensão teórica e epistemológica que fundamenta o uso estratégico das TIC na área de Ciência da Informação e investigam as relações existentes entre o corpus teórico e a práxis profissional para otimizar a inovação.

#### **Docentes:**

Ana Carolina Simionato (Temas que orienta: XXX,XXX,XXX)

Fabiano Ferreira de Castro (Temas que orienta: XXX,XXX,XXX)

Rogério Aparecido Sá Ramalho (Temas que orienta: XXX,XXX,XXX)

Paula Regina Dal' Evedove (Temas que orienta: XXX,XXX,XXX)

Zaira Regina Zafalon (Temas que orienta: XXX,XXX,XXX)

### **2.2 Processo de análise dos projetos de pesquisa**

a) Os projetos serão avaliados no âmbito das Linhas de Pesquisa, por uma comissão de avaliação composta por dois docentes credenciados no Programa, pertencentes a esta linha, que fazem parte da comissão de seleção. A nota final da avaliação do projeto será a média aritmética das duas notas atribuídas pelos avaliadores.

b) Nos casos em que houver discrepância das notas atribuídas pelos dois docentes responsáveis pela avaliação do projeto, com diferença igual ou maior do que 2,0 (dois) pontos, será solicitada a avaliação do projeto em pauta por um terceiro docente, da outra linha.

c) A avaliação do projeto de pesquisa poderá ser realizada por qualquer docente credenciado no PPGCI, que faça parte da comissão de seleção, que não tenha vínculo com o candidato, respeitando o estabelecido no Parecer 156/2015/PF/UFSCAR/PGF/AGU e de acordo com ficha de inscrição e tipos de vínculos (Anexos III e IV).

d) A cada projeto será atribuído o valor de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos.



### **3. Defesa Oral do Projeto de Pesquisa (Eliminatória)**

As diretrizes para defesa oral dos projetos serão explicitadas a seguir:

a) O candidato será arguido por uma comissão constituída de dois docentes credenciados no PPGCI que fazem parte da Comissão de seleção. A arguição tratará de aspectos do projeto de pesquisa apresentado pelo candidato, da sua implementação, assim como da disponibilidade do candidato para as atividades de pesquisa e dedicação à carreira acadêmica.

b) Poderão compor a banca de arguição do candidato, dois docentes credenciados no PPGCI, que fazem parte da Comissão de seleção e que não tenham vínculo com o candidato, respeitando o estabelecido no Parecer 156/2015/PF/UFSCAR/PGF/AGU e de acordo com a ficha de inscrição e tipos de vínculos (Anexos III e IV).

- c) O candidato disporá de 10 minutos para expor, oralmente, o projeto de pesquisa e deverá: apresentar o problema da pesquisa; definir o objetivo da pesquisa; justificar sua relevância; descrever o método a ser empregado para a realização da investigação proposta, apresentar uma previsão de resultados e justificar a pertinência do problema na linha de pesquisa. Após a exposição, a comissão de seleção arguirá o candidato por cerca de 10 minutos. Não será permitido o uso de recursos audiovisuais.
- d) Os critérios de avaliação da defesa oral do projeto encontram-se no Anexo V.
- e) A nota final da avaliação da defesa oral do projeto será a média aritmética das notas dos dois membros da banca avaliadora.
- f) A cada defesa oral do projeto será atribuído o valor de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos indicados por docente avaliador. A nota de corte para a defesa oral do projeto de pesquisa é 07,0 (sete). Candidatos cuja média das notas recebidas pelos seus avaliadores forem inferior a 07,0 (sete) estarão desclassificados.
- g) O candidato que reprovar na defesa oral do projeto de pesquisa será desclassificado do processo seletivo.

#### 4. Da Aprovação dos Candidatos

A nota final do candidato será a média das notas referentes às três etapas (prova de compreensão em língua inglesa, avaliação do projeto de pesquisa e defesa oral do projeto de pesquisa). Os 05 (cinco) primeiros classificados na linha 1 serão selecionados e os 05 (cinco) primeiros classificados na linha 2 serão selecionados como alunos do PPGCI. A classificação geral do candidato não será considerada para fins de distribuição de vagas, somente a classificação por linha. Ao final do processo de seleção, será gerada uma lista em ordem crescente de classificação, por linha, com todos os candidatos selecionados de acordo com a nota final obtida como média de todas as provas. O candidato que reprovar na defesa oral do projeto de pesquisa será desclassificado. Todos os candidatos que forem classificados poderão ser convocados seguindo sua ordem de classificação por linha, em casos de desistência no período da matrícula de candidatos selecionados inicialmente. Havendo desistências de candidatos no período da matrícula, os demais candidatos classificados poderão vir a ser convocados para ocupar a vaga seguindo sua ordem de classificação por linha.

#### 5. Das vagas por docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

##### Linha 1 - Conhecimento e Informação para Inovação

Ariadne Chloe Furnival– 01 (uma) vaga.  
 Leandro Innocentinni Lopes de Faria– 01 (uma) vaga.  
 Luciana de Souza Gracioso– 01 (uma) vaga.  
 Roniberto Morato Amaral– 01 (uma) vaga.  
 Wanda Aparecida Machado Hoffmann– 01 (uma) vaga.

##### Linha 2 - Tecnologia, Informação e Representação

Ana Carolina Simionato– 01 (uma) vaga.  
 Fabiano Ferreira de Castro– 01 (uma) vaga.  
 Rogério Aparecido Sá Ramalho– 01 (uma) vaga.  
 Paula Regina Dal' Evedove– 01 (uma) vaga.  
 Zaira Regina Zafalon– 01 (uma) vaga.

#### III. Cronograma

Os resultados serão sempre divulgados no seguinte endereço <http://www.ppgci.ufscar.br> e não serão informados por telefone ou e-mail.

ETAPAS, DIVULGAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS Inscrição para o Processo Seletivo 2016	DATA
Divulgação do edital no site <a href="http://www.ppgci.ufscar.br">http://www.ppgci.ufscar.br</a>	06/03/17 SEG
Prazo para impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o edital. As solicitações de esclarecimentos ou indicação de impugnação deverão ser impressas, assinadas e entregues em duas vias na secretaria* do DCI/PPGCI. Esta solicitação poderá ser feita por intermédio de terceiro, munido de procuração, assinada pelo candidato.	07/ 03 e 08/03 TER e QUA

<b>Prazo para resposta aos pedidos de impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o edital.</b> O resultado será publicado em: <a href="http://www.ppgci.ufscar.br">http://www.ppgci.ufscar.br</a>	<b>09/03 a 10/03 QUI e SEX</b> Sexta-feira
<b>Período de Inscrições</b>	<b>03/04 a 09/04</b>
<b>Pedidos de isenção das custas de inscrição.</b> Ver normas anexas a este edital.	<b>03/04 a 08/04</b>
<b>Divulgação dos deferimentos dos pedidos de isenção das custas de inscrição.</b> O resultado será publicado em <a href="http://www.ppgci.ufscar.br">http://www.ppgci.ufscar.br</a>	<b>10/04 SEG</b>
<b>Interposição de recurso ao indeferimento do pedido de isenção das custas de inscrição.</b> As solicitações deverão ser impressas, assinadas e entregues em duas vias na secretaria* do DCI/PPGCI. Esta solicitação poderá ser feita por intermédio de terceiro, munido de procuração, assinada pelo candidato.	<b>11 e 12/04 TER e QUA</b>
<b>Divulgação da relação de candidatos isentos das custas de inscrição.</b> O resultado será publicado em <a href="http://www.ppgci.ufscar.br">http://www.ppgci.ufscar.br</a>	<b>13/04 QUI</b>
<b>Divulgação do deferimento das inscrições.</b> O resultado será publicado em <a href="http://www.ppgci.ufscar.br">http://www.ppgci.ufscar.br</a> / <b>AS CAUSAS DO INDEFERIMENTO NÃO SERÃO PUBLICADAS</b>	<b>14/04 SEX</b>
<b>Interposição de recurso ao deferimento das inscrições.</b> Os pedidos deverão ser impressos, assinados e entregues em duas vias na secretaria* do DCI/PPGCI. Esta solicitação poderá ser feita por intermédio de terceiro, munido de procuração, assinada pelo candidato.	<b>17/04 SEG</b>
<b>Divulgação final do deferimento das inscrições.</b> O resultado será publicado em <a href="http://www.ppgci.ufscar.br">http://www.ppgci.ufscar.br</a>	<b>19/04/ QUA</b>
<b>Divulgação dos membros da comissão de seleção preliminar.</b> O resultado será publicado em <a href="http://www.ppgci.ufscar.br">http://www.ppgci.ufscar.br</a>	<b>20/04 QUI</b>
<b>Interposição de recursos em relação aos membros da comissão preliminar de seleção</b> (ver anexo IV). Os pedidos deverão ser impressos, assinados e entregues em duas vias na secretaria* do DCI/PPGCI. Esta solicitação poderá ser feita por intermédio de terceiro, munido de procuração, assinada pelo candidato.	<b>21/04 SEX</b>
<b>Divulgação do resultado dos recursos em relação aos membros da comissão preliminar de seleção.</b> O resultado será publicado em: <a href="http://www.ppgci.ufscar.br">http://www.ppgci.ufscar.br</a>	<b>24/04 SEG</b>
<b>Divulgação dos horários para Defesa Oral dos Projetos de pesquisa em</b> <a href="http://www.ppgci.ufscar.br">http://www.ppgci.ufscar.br</a>	<b>24/04 SEG</b>
<b>Processo seletivo</b>	
<b>Etapa I – Prova de compreensão em língua inglesa (Classificatória)</b>	<b>25/04 TERÇA MANHÃ</b> LICI / DCI /UFSCar / São Carlos
<b>Etapa II - Avaliação de projetos de pesquisa – (Classificatória) - não é necessária a presença dos candidatos.</b>	<b>25/04 TERÇA A TARDE</b> LICI / DCI /UFSCar / São Carlos
<b>Etapa III – Defesa oral dos projetos de pesquisa (Eliminatória) - (chamada por ordem de inscrição no processo seletivo). A ordem para chamada nas entrevistas assim como os respectivos horários serão publicados em:</b> <a href="http://www.ppgci.ufscar.br">http://www.ppgci.ufscar.br</a>	<b>26/04 QUARTA</b> Das 08h às 17h <b>27/04 QUINTA</b> Das 08h às 17h <b>28/04 SEXTA</b> LICI / DCI /UFSCar / São Carlos e Sala de Seminários DCI /UFSCar / São Carlos
<b>Dos resultados</b>	

<b>Divulgação do resultado de todas as etapas.</b> Divulgação da classificação de todos os candidatos por linha de pesquisa. Os resultados serão publicados em: <a href="http://www.ppgci.ufscar.br">http://www.ppgci.ufscar.br</a>	<b>08/05</b> Segunda-feira
<b>Interposição de recurso aos resultados.</b> Os pedidos deverão ser impressos, assinados e entregues em duas vias na secretaria* do DCI/PPGCI.	<b>08/05 a 18/05</b>
<b>Resposta à interposição de recurso aos resultados e divulgação final de resultados.</b> Os resultados serão publicados em <a href="http://www.ppgci.ufscar.br">http://www.ppgci.ufscar.br</a>	<b>22/05</b>
<b>Admissão ao Programa</b>	
<b>Matrícula</b>	<b>03 a 07/07</b>
<b>Início das aulas</b>	<b>07/08</b> Segunda-feira

\*Horário de atendimento da Secretaria do Departamento de Ciência da Informação (DCI) para o PPGCI: de segunda a sexta-feira das 09h às 11h45 e das 14h15 às 17h45.

#### IV. Inscrições e Pagamentos

As inscrições serão realizadas na secretaria do Departamento de Ciência da Informação (DCI), situada à Rodovia Washington Luiz, Km. 235 – Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI). O horário de atendimento da Secretaria do Departamento de Ciência da Informação para o PPGCI: de segunda a sexta-feira das 09h às 11h45 e das 14h15 às 17h45. As inscrições poderão ser enviadas por correio (SEDEX), tendo como limite de postagem o dia **XXXXX**.

O candidato deverá entregar a documentação exigida em envelope lacrado e será vedada a conferência de quaisquer documentos no ato da entrega na secretaria.

A falta de qualquer um dos documentos exigidos acarretará indeferimento da inscrição pela Comissão de Seleção.

Inscrições enviadas pelo Correio

Endereço para envio das inscrições pelo correio:

SELEÇÃO PPGCI 2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – SECRETARIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Rodovia Washington Luiz, Km. 235 – Caixa Postal 676

CEP 13565-905 – São Carlos – SP

As custas do processo de seleção deverão ser efetivadas por meio de um pagamento no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** a saber:

1. O candidato deverá efetuar o pagamento de custas para o processo de inscrição no valor de **R\$100,00 (cem reais)**, mediante pagamento de uma GRU (Guia de Recolhimento da União). Para tal, deve acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). Preencher corretamente a GRU, utilizando os dados do modelo, a seguir, imprimir, efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil ou no Caixa Eletrônico do Banco do Brasil, até a data limite de inscrição no processo seletivo, e incluir o comprovante original de pagamento no envelope com os demais documentos necessários para a inscrição. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

2. Dados para GRU

<b>Unidade Favorecida</b>		
<b>Unidade Gestora (UG)</b>		<b>154049</b>
<b>Gestão</b>		<b>15266</b>
<b>Nome da Unidade</b>	Fundação	Universidade

		Federal de São Carlos
<b>Recolhimento</b>		
<b>Código</b>		<b>28883-7</b>
<b>Número de Referência</b>		<b>201625</b>

#### **V. Documentação exigida para efetuar a inscrição**

Relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos ao Curso de Mestrado.

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo III e disponível em <http://www.ppgci.ufscar.br>).
2. Um comprovante de pagamento das custas de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) legível, mediante pagamento de uma GRU (Guia de Recolhimento da União), conforme descrito no item IV;
3. Uma foto 3 x 4 recente;
4. Uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação. Caso a graduação tenha sido realizada em instituição fora do Brasil, deverá ser acrescentado um atestado, certificando o reconhecimento de validação do diploma, emitido por Instituição de Ensino Superior no Brasil. Podem se candidatar ao curso de Mestrado aqueles que ainda não concluíram a graduação, devendo apresentar um documento comprobatório da conclusão de curso, por ocasião da matrícula, caso sejam aprovados;
5. Uma cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
6. Uma cópia do RG - frente e verso (página inteira) ou RNE no caso de estrangeiros residentes no Brasil ou uma cópia de passaporte ou identidade com foto para estrangeiros não residentes no Brasil;
7. Uma cópia do CPF - frente e verso (página inteira), somente para brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil;
8. Três cópias impressas do Projeto de Pesquisa (Modelo Anexo I e disponível em <http://www.ppgci.ufscar.br>).

Documento do item 4 – cópia autenticada em Cartório.

No caso de candidato isento de pagamento das custas de inscrição, este deverá apresentar, no ato da inscrição, a Declaração do PPGCI de isenção do pagamento das custas de Inscrição.

Para pleitear a isenção, o candidato deverá atender aos requisitos constantes do Edital de Solicitação de Isenção das custas de Inscrição e preencher a ficha de pedido de isenção de custas de inscrição (vide Anexos VII e VIII, respectivamente e disponível em (<http://www.ppgci.ufscar.br>) com observância das datas e locais previstos no Cronograma.

#### **VI. Deferimento/Indeferimento da inscrição**

a) Somente será aceita a inscrição que atender a todos os requisitos exigidos e contiver todos os documentos solicitados.

b) As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas no site do PPGCI <http://www.ppgci.ufscar.br>, conforme data prevista no Cronograma deste edital.

c) Será indeferida a inscrição: que tenha sido postada fora do prazo estabelecido no cronograma; cuja ficha de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou incorreto; não apresentar/enviar no ato da inscrição toda documentação exigida (item IV); que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

d) O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado, por escrito, apresentando-o pessoalmente, no prazo estabelecido no Cronograma deste edital, ou por intermédio de terceiro, munido de procuração, assinada pelo candidato, no local e nos horários indicados no item IV.

e) Na interposição do recurso referido no item anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

f) Decorrido o prazo da interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela CPG do PPGCI da UFSCar, observando-se o Cronograma. Após o julgamento dos recursos será providenciada a divulgação da relação definitiva dos candidatos Inscritos no site do PPGCI <http://www.ppgci.ufscar.br>.

#### **VII. Informações Gerais**

A ausência do candidato na etapa I ou na etapa III do processo seletivo significará desistência de todo o processo.

O orientador de cada candidato será definido após a divulgação do resultado final da seleção, pela CPG/PPGCI.

A atribuição dos aprovados aos orientadores levará em conta: a) a disponibilidade do corpo docente do PPGCI; b) a indicação referente à linha de pesquisa, feita pelo candidato na ficha de inscrição; c) o projeto de pesquisa classificado.

A documentação apresentada no ato de inscrição, pelos candidatos não aprovados, estará disponível para ser retirada pelo candidato na Secretaria do PPGCI, de 29/08/2016 a 05/09/2016. Depois desse período, todo o material será encaminhado para a reciclagem.

#### **VIII. Membros da comissão preliminar de seleção 2016:**

São membros da comissão preliminar de seleção os seguintes Professores (as) Doutores(as) credenciados do PPGCI:

Ana Carolina Simionato,  
Fabiano Ferreira de Castro,  
Leandro Innocentinni Lopes de Faria,  
Paula Regina Dal' Evedove,  
Roniberto Morato Amaral,  
Zaira Regina Zafalon.

Os candidatos deverão informar na ficha de inscrição (disponível no site do PPGCI, <http://www.ppgci.ufscar.br> e indicada no Anexo III) a existência de vínculo (indicada no anexo IV), em face de quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de Seleção.

A partir das informações apresentadas na ficha de inscrição, a CPG do PPGCI, composto pela coordenação do PPGCI, vice-coordenação do PPGCI e um representante de cada linha do PPGCI que não fazem parte da comissão preliminar de seleção, deliberará sobre a exoneração/substituição de membros titulares da comissão preliminar de seleção.

Após a divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas, a CPG do PPGCI divulgará em

<http://www.ppgci.ufscar.br> a nova composição da comissão de seleção, excluídos/substituídos os membros que possuam vínculos com os candidatos com inscrições definitivamente deferidas.

Os candidatos poderão, no prazo estabelecido no Cronograma, impugnar a indicação de quaisquer membros da comissão preliminar de seleção em requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base nos vínculos indicados na ficha de inscrição. Este requerimento deverá ser entregue impresso e assinado, na Secretaria do DCI/PPGCI em seu horário de atendimento.

Caso seja dada condição de impugnação, a CPG do PPGCI procederá, de imediato, a substituição do membro da comissão preliminar de seleção designado para compor as bancas, respeitando o estabelecido no Parecer 156/2015/PF/UFSCAR/PGF/AGU e divulgará a composição final da comissão de seleção em data prevista no cronograma. A comissão definitiva de seleção realizará as funções e encargos a ela cometidos neste edital desde que reunida com pelo menos 2 (dois) de seus membros.

São Carlos, 29 de março de 2016.

## **ANEXO I**

### **MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA - NECESSÁRIO À INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PPGCI PARA INGRESSO EM 2016**

O projeto deverá apresentar todos os elementos fundamentais para que se julgue a relevância, pertinência e suficiência da proposta de investigação, em relação à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa na qual irá se inscrever.

#### **ASPECTOS FORMAIS**

**Capa:** Deverá conter apenas o **título do projeto** que permita identificar o problema de pesquisa, **nome e assinatura do candidato**.

**Importante: não incluir identificação do candidato e de um possível orientador em qualquer outra página.**

No ato do deferimento da inscrição, o projeto receberá um código e terá a capa removida. Se qualquer página subsequente ao texto incluir identificação explícita (tanto o candidato quanto do possível orientador), o candidato será desclassificado. Evitar elementos que permitam, implicitamente, a identificação do candidato ou do possível orientador.

**Após a capa:** Uma página contendo apenas o **Título do Projeto** e o **Resumo (no máximo 20 linhas)**.

O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e objetiva, ocupando **de 10 páginas a no máximo 15 páginas** já contando a página com o título e a página com as referências. Deverá ser digitado em espaço 1,5, fonte Arial 10. Seu conteúdo deverá compreender:

- Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
- Objetivos;
- Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- Material e métodos;
- Forma de análise dos resultados;
- Referências.



**ANEXO II****TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (Pontuação: de 0,0 a 10,0 pontos)**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;</li></ul>	Até 1,0
<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetivos;</li></ul>	Até 1,0
<ul style="list-style-type: none"><li>• Plano de trabalho e cronograma de sua execução;</li></ul>	Até 2,0
<ul style="list-style-type: none"><li>• Material e métodos;</li></ul>	Até 2,0
<ul style="list-style-type: none"><li>• Forma de análise dos resultados;</li></ul>	Até 1,0
<ul style="list-style-type: none"><li>• Aderência à linha do PPGCI indicada;</li></ul>	Até 1,0
<ul style="list-style-type: none"><li>• Redação científica, atendimento a normas documentais;</li></ul>	Até 1,0
<ul style="list-style-type: none"><li>• Adequação à estrutura indicada como modelo proposto de projeto</li></ul>	Até 1,0

### ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 1) Dados Pessoais

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade(RG): \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_/\_\_/\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Passaporte: \_\_\_\_\_ RNE: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_ Natural de: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Filiação: Mãe: \_\_\_\_\_  
Pai: \_\_\_\_\_  
Graduação (Curso): \_\_\_\_\_ Início: \_\_/\_\_/\_\_ Término: \_\_/\_\_/\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

#### 2) Linha de Pesquisa na qual pleiteia vaga:

\_\_\_\_\_

#### 3) Possui vínculo com docentes da comissão preliminar de seleção tal como indicado no anexo IV:

Prof. (a) \_\_\_\_\_ Tipo de vínculo (n.): \_\_\_\_\_ (ver anexo IV).  
Prof.(a) \_\_\_\_\_ Tipo de vínculo (n.): \_\_\_\_\_ (ver anexo IV).  
Prof.(a) \_\_\_\_\_ Tipo de vínculo (n.): \_\_\_\_\_ (ver anexo IV).

4) Requer atendimento diferenciado (caso o candidato não preencha este campo, será considerado como não portador de necessidades especiais). O candidato é portador de necessidades especiais, amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99.

( ) sim

( ) não

Se sim, qual o tipo de necessidade de que é portador e qual atendimento diferenciado julga ser necessário: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro ser responsável pelas informações contidas nesta ficha de inscrição e estar ciente de que não serão permitidas alterações posteriores. Declaro, ainda, ter pleno conhecimento do contido no Edital de Seleção nº 01/2016 e em seus anexos, estando de acordo com todas as normas vigentes para o processo seletivo para o Curso de Mestrado Ciência da Informação.

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Assinatura do candidato(a): \_\_\_\_\_

### ANEXO IV - TIPOS DE VÍNCULOS

- 1- Seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- 2- Seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- 3- Tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- 4- Seja sócio da mesma sociedade empresarial do candidato.

**ANEXO V****TABELA DE PONTUAÇÃO DA ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (Pontuação: de 0,0 a 10,0 pontos)**

	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
1.	Apresentação do projeto de forma clara e articulada dentro do limite de 10 minutos.	Até 2,0
2.	Domínio dos conceitos e teorias que fundamentam o projeto de pesquisa.	Até 2,0
3.	Domínio do método a ser utilizado no desenvolvimento do projeto de pesquisa.	Até 1,0
4.	Envolvimento em atividades acadêmicas que demonstrem seu interesse e comprometimento com o contexto da pesquisa.	Até 1,0
5.	Habilidade e conhecimento na elaboração das respostas à arguição feita pela banca.	Até 2,0
6.	Disponibilidade do candidato para realizar a pós-graduação.	Até 2,0

## ANEXO VI

### EDITAL DE ISENÇÃO DE CUSTAS DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PPGCI/UFSCar –2016

O período de entrega do pedido de isenção das custas de inscrição segue cronograma detalhado no edital de seleção 2016. A ficha de pedido de isenção de custas de inscrição (Anexo VII) e todos os documentos comprobatórios devem ser encaminhados, em envelope único, por correio ou entregue no seguinte endereço:

#### **Endereço para envio das inscrições pelo correio:**

SELEÇÃO PPGCI 2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – SECRETARIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Rodovia Washington Luiz, Km. 235 – Caixa Postal 676

CEP 13565-905 – São Carlos – SP

A isenção integral das custas de inscrição no Processo Seletivo do PPGCI/UFSCar tem como objetivo propiciar condições de participação para candidatos comprovadamente carentes do ponto de vista socioeconômico. Todo candidato que estiver comprovadamente nesta situação socioeconômica e se inscrever a este Processo Seletivo, após análise, terá direito a isenção integral das custas de inscrição.

Para ser contemplado com a isenção, o candidato deve ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, ou em escola particular desde que tenha obtido concessão de bolsa integral, e deve estar integrado num grupo familiar no qual a renda por pessoa não ultrapasse o valor de 1,5 do salário mínimo nacional vigente. Caso o candidato seja independente, sua renda mensal também não pode ultrapassar essa quantia.

Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta.

Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

Todos os membros do grupo familiar que não possuam renda própria deverão comprovar, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos outros componentes do grupo familiar, sua relação de dependência econômica.

Será considerado independente o candidato que não estiver integrado a um grupo familiar e comprovar que se auto-sustenta.

O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no site do PPGCI/UFSCar, de acordo com cronograma detalhado do Edital de Seleção.

O pedido de isenção deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos impressos:

**I. Documento de identificação do grupo familiar:** fotocópia de documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço (RG ou outro documento de identificação oficial);

**II. Comprovante de escolaridade:** fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino. Em caso de o candidato ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em instituição privada de ensino, deverá apresentar uma declaração, expedida pela instituição de ensino concedente da bolsa de estudos integral, identificando o período em que se deu a concessão.

**III. Comprovante de rendimento:** fotocópia do comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço ao qual pertence o candidato.

**Empregados:** fotocópia de contracheque do mês anterior ao Pedido de Isenção de custas de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGCI/UFSCar;

**Aposentados e pensionistas:** fotocópia do documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes do mês anterior ao Pedido de Isenção de custas de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGCI/UFSCar;

**Desempregado:** fotocópia das folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar, acompanhado de declaração informando o tempo que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido nesse período;

**Profissional liberal ou autônomo:** fotocópia do último carnê de pagamento de autonomia ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;

**Trabalhador informal, eventual:** declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas

testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço.

**Cópia da última Declaração Anual de Imposto de Renda de cada um dos integrantes do grupo familiar** que residam no mesmo endereço. Quando o integrante do grupo familiar que resida no mesmo endereço for dependente, tal informação deverá constar na Declaração Anual de Imposto de Renda.

**IV. Comprovante de endereço:** conta de água, luz ou telefone do mês anterior ao Pedido de Isenção de custas de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGCI/UFSCar, em nome de um dos integrantes do grupo familiar.

**Observações**

O envio de toda a documentação comprobatória anexada é de inteira responsabilidade do candidato.

A entrega incompleta da documentação implicará no indeferimento do pedido.

Não serão admitidas alterações ou inclusões após o período de inscrição para pleitear a obtenção do benefício.

A divulgação da análise das solicitações de isenção das custas de inscrição será divulgada de acordo com o Cronograma do edital para processo seletivo 2016 para o Mestrado.

Aos candidatos que tiveram a solicitação aprovada, será emitida uma declaração de isenção, a qual deve ser anexada aos demais documentos no momento em que o candidato entregar sua inscrição no PPGCI ou quando a inscrição chegar através do envio do correio.

Toda documentação comprobatória indicada neste edital de isenção de custas no processo Seletivo do PPGCI/UFSCar deverá ser apresentada em fotocópias, que não serão devolvidas ao candidato. Sendo as mesmas destruídas 30 dias após a conclusão de todo processo seletivo do PPGCI/UFSCar.

**ANEXO VII**

**FICHA DE PEDIDO DE ISENÇÃO DAS CUSTAS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO  
PPGCI/UFSCAR – 2016**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, solicito Isenção  
do Pagamento das custas de Inscrição do Processo Seletivo do PPGCI 2015-2016, de acordo com as normas publicadas no edital.

Endereço: \_\_\_\_\_

---

Telefone: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura